**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2021.**

**“Dispõe sobre a regulamentação das ligações de água e esgoto do Município de Sumaré/SP”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As ligações de água e esgoto do Município de Sumaré, quando se tratar de mais de uma ligação no mesmo imóvel, poderá ser retirada do ramal já existente na calçada, utilizado para primeira ligação, evitando dessa forma corte no asfalto.

Art. 2⁰- Está Lei entra em vigor, na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A referida Lei vem em conformidade com normas anteriores, hora definidas por lei, quando o serviço de água e esgoto eram executada pela autarquia (DAE), sendo que todas as vias públicas ao receber a massa asfáltica, teriam que ser deixados o ramal de ligação de água e esgoto na calçada dos imóveis edificados ou não para evitar a cissura do asfalto das vias públicas da nossa cidade.

Atualmente a Concessionária que opera o serviço de água e esgoto do nosso Município, nega -se a executar este procedimento, estando causando cissura nas vias públicas dessa cidade, causado transtornos aos moradores do local, haja vista que mesmo com a emenda da cissura que é aberta no momento da segunda ligação da água e esgoto no mesmo imóvel, tem-se que o asfalto não volta a ser como antes, ficando emendas e buracos, trazendo danos ainda aos veículos que ali passam.

Mais não é só, a utilização de outra estrutura para a ligação da água e esgoto no mesmo imóvel, deixando a Concessionária de utilizar o ponto já determinado pela Prefeitura causa ainda o encarecimento das ligações aos moradores dessa cidade, que pode chegar a 50% do valor a ser pago, motivo pelos quais, faz-se necessário o presente projeto de lei.

Nestes termos, espero ter de forma sucinta, esclarecido os Nobres Pares desta casa de lei em benefício da nossa população

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**